

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 05/2019.

Dispõe sobre designação de presidentes (as), secretários (as) e mesários (as), para participar na condição de voluntários das mesas receptoras de voto no processo de escolha do Conselho Tutelar de Itapitanga.

A **COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA - ITAPITANGA**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 273 e a Resolução nº 01/2019 do CMDCA, e de acordo com reunião extraordinária entre os membros da referida comissão e candidatos ao conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo assinaladas para atuarem como Presidentes, Mesários e Secretários nas mesas receptoras de votos das seções de votação no processo de escolha do Conselho Tutelar de Itapitanga.

Parágrafo Único - Das pessoas designadas:

1. ADIEL DE SOUZA LIMA DA SILVA;
2. ALISSON JESUS SANTOS;
3. ALZENETE LIMA SANTOS
4. BRUNO SOUZA;
5. DANIELA SOUZA SANTOS;
6. DANIELA TOLENTINO NASCIMENTO
7. EDIVAN ANJOS DE OLIVEIRA;
8. ELIUMA FERNANDES DA SILVA;
9. FABIANE COSTA SANTOS;
10. GEOVANNI LOPES DOS SANTOS
11. HUAGNO CORREIA DOS SANTOS;
12. JEANE MARCIA VAZ DE JESUS;
13. JOILMA VIEIRA DE MENEZES SILVA;
14. KEROLAYNE BARROS QUINTO DE SOUZA;
15. MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS ROCHA;
16. MIRIAN SENA DA SILVA SANTOS;
17. NORMA SUELY DAS VIRGENS;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

18. UADILA LOPES OLIVEIRA

Art. 2º - ESTABELEECER, as seguintes atribuições:

A) PRESIDENTE (A):

- I. Verificar as credenciais dos fiscais;
- II. Assinar cédula de votação;
- III. Iniciar e encerrar a votação;
- IV. Autorizar eleitor(a) votar;
- V. Receber as impugnações em relação à identidade do eleitor;
- VI. Receber e entregar matérias de votação junto ao CMDCA;
- VII. Resolver as dificuldades e esclarecer as dúvidas que ocorrerem;
- VIII. Verificar se a urna e os cadernos de votação estão de acordo com a legislação municipal;
- IX. Afixar, no interior da seção, bem como do lado de fora, cartazes de proibição de propaganda na seção e uso de celulares nas cabines de votação;
- X. Zelar pela preservação da lista de candidatos;
- XI. Comunicar imediatamente ao CMCD A e/ou Ministério Público ocorrências e eventuais irregularidades;
- XII. Romper o lacre da urna, o fato deverá ser assistido por testemunhas;
- XIII. Entregar urna lacrada ao CMDCA ao final da votação;

B) MESÁRIOS (A):

- I. Localizar o nome do eleitor no caderno de votação e colher sua assinatura;
- II. Identificar o eleitor (a) através do número do título e documento oficial com foto;
- III. Entregar o comprovante de votação ao eleitor;
- IV. Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

C) SECRETÁRIO (A):

- I. Preencher ata da mesa receptora de votos;
- II. Orientar os eleitores na fila e verificar se pertencem àquela seção, conferindo seus documentos;
- III. Controlar a entrada e a movimentação das pessoas na seção;
- IV. Verificar se o eleitor, ao sair, recebeu o documento de identificação e o comprovante de votação;
- V. Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 3º — Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itapitanga – BA, 03 de Outubro de 2019.

(Wicson Nunes De Jesus – Presidente do CMDCA)